AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ALVORADA DO SUL - PR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 53/2019

Pregão nº 12/2019

PARTES: CONTRATANTE Autarquia Municipal de Educação de Alvorada do Sul - PR E A CONTRATADA PESSOA JURÍDICA E OU PESSOA FÍSICA LUIS FERNANDO DA SILVA 04600079981

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL COMO: (PEDREIRO EM GERAL, CARPINTARIA, HIDRO SANITÁRIO)

VALOR: R$-27.550,00 Vinte e Sete Mil, Quinhentos e Cinqüenta Reais

Dotação:

DOTAÇÕES

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1430	62.001.12.365.0010.2115	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1780	62.002.12.361.0009.2116	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2230	62.003.12.365.0010.2118	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

DURAÇÃO: 02/10/2019 – ATÉ 01/10/2020

DATA DA ASSINATURA: 02/10/2019

FORO: Comarca de Bela Vista do Paraíso, Estado do Paraná.

Alvorada do Sul,02/10/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 52/2019

Pregão nº 12/2019

PARTES: CONTRATANTE Autarquia Municipal de Educação de Alvorada do Sul - PR E A CONTRATADA PESSOA JURÍDICA E OU PESSOA FÍSICA CICIRO MANOEL DO NASCIMENTO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL COMO: (PEDREIRO EM GERAL, CARPINTARIA, HIDRO SANITÁRIO).

VALOR: R$-25.650,00 Vinte e Cinco Mil, Seiscentos e Cinqüenta Reais

Dotação:

DOTAÇÕES

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1430	62.001.12.365.0010.2115	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1780	62.002.12.361.0009.2116	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2230	62.003.12.365.0010.2118	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

DURAÇÃO: 02/10/2019 – ATÉ 01/10/2020

DATA DA ASSINATURA: 02/10/2019

FORO: Comarca de Bela Vista do Paraíso, Estado do Paraná.

Alvorada do Sul,02/10/2019

Prefeitura Municipal de Alvorada do Sul
ESTADO DO PARANÁ

Aviso de Licitação concorrência pública 012/2019

O Município de Alvorada do Sul-PR, torna público a Concorrência Pública 012/2019, cujo objetivo é **CONCORRENCIA PUBLICA PARA VENDA DE VEÍCULOS, SUCATAS DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTE, CONSIDERADOS INSERVÍVEIS À PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL PR"**, nos termos da Lei Federal 8.666/93. O edital acima será disponibilizado e poderá ser obtido através do site www.alvoradadosul.pr.gov.br, quaisquer informações necessárias pelo fone (43) 3157-1006/1008 ou ainda pelo email: licitação@alvoradadosul.pr.gov.br. Alvorada do Sul, 02 de outubro de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2019
Processo dispensa nº 77/2019

PARTES: CONTRATANTE Prefeitura Municipal de Alvorada do Sul E A CONTRATADA PESSOA JURÍDICA E OU PESSOA FÍSICA GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE APLICATIVO DE ACOMPANHAMENTOS DE OBRIGAÇÕES ESTADUAIS E FEDERAIS E DEMONSTRATIVOS DE INDICE DE SAUDE, EDUCAÇÃO, FUNDEB E FOLHA DE PAGAMENTO, INDICADORES GERENCIAIS NAS AREAS DA SAUDE, EDUCAÇÃO, INVESTIMENTOS, DIVIDAS E RECEITAS, ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS JURIDICOS, LIBERAÇÃO DE CONVENIOS.

VALOR: R$-5.000,00 Cinco Mil Reais

Dotação:

DOTAÇÕES

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
220	10.001.04.122.0002.2003	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

DURAÇÃO: 30/09/2019 – ATÉ 29/09/2020

DATA DA ASSINATURA: 30/09/2019

FORO: Comarca de Bela Vista do Paraíso, Estado do Paraná.

Alvorada do Sul,30/09/2019

Prefeitura Municipal de Florestópolis
ESTADO DO PARANÁ

Rua Santo Inácio, 161 • Fone (43) 3662-1222 • CEP 86.165-000 • Florestópolis • PR

CNPJ 75.845.495/0001-59

Ato de Concessão de Diária nº 248/2019
Florestópolis-PR., 01 de outubro de 2019.

Senhor Secretário,

Nos termos do artigo 5º, da Lei Municipal nº 1.426, de 11 de maio de 2017, venho através deste, conceder a liberação de 1,5 (uma e meia) diária na ordem total de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) para custear despesas de viagem até o município de CURITIBA-PR., P/ PARTICIPAR DO ENCONTRO ESTADUAL SOBRE A PROPOSTA DO NOVO FINANCIAMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DO SUS, conforme abaixo discriminado:

Nome: CIBELE FURLANETO CAMARGO
Cargo: ENFERMEIRA
Destino: CURITIBA-PR.
Data da Saída: 03/10/2019 - 09:00h
Data do Retorno: 04/10/2019 - 20:30h
Transporte Utilizado: RODOVIÁRIO

Sendo só o que apresento para o momento, antecipadamente agradeço a sua atenção.

Atenciosamente,

Nelson Correia Junior
PREFEITO MUNICIPAL
Ilustríssimo Senhor
Paulo Roberto dos Santos
Secretário de Finanças
Neste.

EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE ADITIVO - Nº 002 AO CONTRATO Nº 016/2019.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Florestópolis.
CONTRATADO: FERRARI COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.

CNPJ/MF: 17.489.443/0001-90.

OBJETO: Reequilíbrio de valor no combustível, objeto do contrato administrativo 016/2019, gerando acréscimo do valor de R$ 23.775,52 (vinte e três mil e setecentos e setenta e cinco reais e cinqüenta e dois centavos).

EMBASAMENTO LEGAL: Efetivado com amparo no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 01.10.2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PARAÍSO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 2º ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2018
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2018

2° (SEGUNDO) ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO PARAÍSO E A ENTIDADE LAR JAYME WATT LONGO PARA O PLANEJAMENTO, A COORDENAÇÃO E A EXECUÇÃO DE AÇÕES E PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AO IDOSO.

OBJETO: Serviço de acolhimento institucional, com atendimentos dentro do piso de proteção social de alta complexidade, que requerem maior estruturação técnica e operativa, com competências e atribuições definidas, destinados ao atendimento de pessoas idosas em situação de risco pessoal e social, em especial aos desamparados, por violação de direitos; Devido à natureza e ao agravamento destas situações, implica acompanhamento especializado de forma continuada, permanente, planejada, integral, assistindo a idosos de ambos os sexos, garantindo-lhes a prestação de serviços no que tange a moradia, alimentação e assistência à saúde, mediante o planejamento, coordenação e execução de programas governamentais e institucionais e outras ações orientadas ao incremento do idoso na sociedade, destinando tais atendimentos a população da área de abrangência do município.

Aditivo de Valor:

R$ 3.181,77 (Três mil, cento e oitenta e um reais e setenta e sete centavos)

Dotação Orçamentária: 08.004.08.241.0008.2.079 – Manter as Atividades do FMAS – Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais – Fonte: 3900 e 900.

Município:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO PARAÍSO/PR.

Instituição:

LAR JAYME WATT LONGO

Bela Vista do Paraíso – Pr., 01 de Outubro de 2019.

EDSON VIEIRA BRENE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO
Estado do Paraná

LEI Nº 722/2019

Autoriza o Poder Executivo a instituir o programa "Máquinas no Campo", no âmbito do Município de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir o Programa "MÁQUINAS NO CAMPO" no âmbito do Município de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, e confere exclusividade das comunidades rurais o seu uso, com a criação e o compartilhamento de custo de manutenção sob a elaboração de regras para utilização dos bens com finalidade de desenvolvimento econômico rural e social dos pequenos, médios e grandes agricultores.

Art. 2º. Todos os equipamentos, implementos, veículos e maquinário adquirido pelo Município com recursos próprios, com recursos ou obtidos por transferência voluntária dos Governos Estadual ou Federal, cessão de uso ou doação a qualquer título, poderão ser destinados seu uso à promoção do desenvolvimento rural e social da agropecuária do Município, atendendo as necessidades dos pequenos, médios e grandes agricultores sob o acompanhamento da Secretaria Municipal de Agricultura.

§ 1º - São considerados agricultores para os efeitos desta lei, toda a pessoa física ou a sua família, que seja proprietário de imóvel agrícola, arrendatário, agregado, meeiro, parceiro, comodato e posseiro, desde que de boa-fé, devendo o imóvel, obrigatoriamente, estar em plena atividade agrícola, com cadastro no CADIPRO – Cadastro de Produtos Rural no Município de Primeiro de Maio, Estado do Paraná.

§ 2º - São considerados produtores rurais para os efeitos desta lei, toda pessoa física ou jurídica que explora a terra, com fins econômicos ou de subsistência, por meio da agricultura, da pecuária de leite e corte, da silvicultura, da avicultura, da suinocultura, do extrativismo sustentável, da piscicultura, da aquicultura, fumicultura, olericultura, ovicultura, bubalinos, fruticultura, plasticultura, apicultura, além de atividades não agrícolas, respeitada a função social da terra, desde que, haja registro de produção através da Secretaria de Agricultura do Município de Primeiro de Maio, Estado do Paraná.

Art. 3º. O atendimento às demandas dos agricultores e produtores rurais seguirá as normas e critérios estabelecidos por esta Lei e será prestado mediante disponibilidade das máquinas rodoviárias do Município, através dos equipamentos "máquinas rodoviárias" da Secretaria Municipal de Agricultura e/ou da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Parágrafo Único. Entende-se por máquinas rodoviárias do Município, os equipamentos listados no anexo I desta Lei.

Art. 4º. Para utilização do benefício desta lei, o interessado deverá apresentar projeto na Secretaria de Agricultura do Município de Primeiro de Maio, contendo a indicação dos equipamentos do anexo I, com a quantidade de horas para realização dos serviços. Depois de verificado e aprovado o projeto pela Secretaria de Agricultura, será confeccionado em documento de arrecadação própria, através da rede bancária no Município, boleto para pagamento da taxa de horas máquinas – THM.

§ 1º - Entende-se por projeto, a execução de qualquer empreendimento rural que necessite de projeto de execução, exceto os serviços de hora-máquina para execução e manutenção de estradas rurais que dão acesso às propriedades.

§2º - A arrecadação prevista neste artigo será destinada a conta específica do Fundo Municipal de Agricultura do Município.

§3º - O interessado no benefício deve estar em dia com suas obrigações perante do Município de Primeiro de Maio, Estado do Paraná e junto à Secretaria da Agricultura, especificamente o recolhimento do ITR.

§4º - O cálculo se dará pelo "valor médio" do óleo diesel e/ou óleo diesel S10 ou congênere, fixado pela ANP- Agência Nacional do Petróleo, semanalmente com referência no Município de Londrina, Estado do Paraná, região metropolitana.

§5º - Não havendo fixação de preços "valor médio" do óleo diesel e/ou óleo diesel S10 ou congênere, pela ANP- Agência Nacional do Petróleo, semanalmente com referência no Município de Londrina, Estado do Paraná, usará a fixação de preços "valor médio" do óleo diesel e/ou óleo diesel S10 ou congênere, do Município mais próximo ao Município de Londrina.

§6º - Não havendo possibilidade de fixação de preço mais próximo ao Município de Londrina, utilizará a fixação de preços "valor médio" do óleo diesel e/ou óleo diesel S10 ou congênere, fixado pela ANP- Agência Nacional do Petróleo, semanalmente com referência do Município mais próximo ao Município de Primeiro de Maio, Estado do Paraná.

§7º - Não havendo possibilidade de fixação de preços "valor médio" do óleo diesel e/ou óleo diesel S10 ou congênere, pela ANP- Agência Nacional do Petróleo, semanalmente com referência no Município de Londrina, Estado do Paraná, com referência do Município mais próximo ao Município de Londrina e com referência do Município mais próximo ao Município de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, poderá ser utilizado à coleta de preços "valor médio" do óleo diesel e/ou óleo diesel S10 ou congênere, dos estabelecimentos comerciais de combustíveis, (Postos) aplicando-se a seguinte forma:

a) Coleta de preços de todas as unidades de abastecimentos do Município de Primeiro de Maio, que comercializa o óleo diesel e/ou óleo diesel S10 ou congênere específico a ser utilizado na Máquina e/ou Caminhão;

b) Efetuar a soma de todos os preços válidos coletados do tipo de óleo diesel e/ou óleo diesel S10 ou congênere a ser utilizado na Máquina e/ou Caminhão;

c) Efetuar a divisão de todos os preços válidos coletados do tipo de óleo diesel e/ou óleo diesel S10 ou congênere a ser utilizado na Máquina e/ou Caminhão, pelo número de estabelecimentos coletados;

d) Obter o resultado dos preços válidos coletados, alcançado o "valor médio" do óleo diesel e/ou óleo diesel S10 ou congênere que será utilizado na Máquina e/ou Caminhão.

§8º - Somente poderão ser utilizadas à regra estabelecida no parágrafo 7º, alíneas "a", "b", "c" e "d", devidamente justificada, fazendo a juntada dos probatórios da não obtenção dos "valores médios" do óleo diesel e/ou óleo diesel S10 ou congênere, através da ANP- Agência Nacional do Petróleo, nos termos dos parágrafos 4º, 5º e 6º.

Art. 5º. O consumo médio por hora/máquina e km/rodado caminhão, será o estabelecido no anexo II desta Lei.

Art. 6º. Cada agricultor e/ou produtor rural apoiado por esta Lei poderá ser atendido até o limite de 50 (cinquenta) horas-máquina por semestre.

§ 1º - O limite estabelecido é vinculado ao interessado ou a propriedade, independente do número de pessoas que usufruem a mesma.

Art. 7º. Como incentivo de novos empreendimentos de avicultura, suinocultura, piscicultura e/ou agroindústria no Município de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, objetivando viabilizar o empreendimento, o Município poderá subsidiar o produtor rural em até 60 (vinte) horas-máquinas (terraplanagem) por ano.

Parágrafo único. Para usufruir do incentivo, o empreendimento deverá ter o licenciamento ambiental aprovado junto ao Órgão Estadual responsável, antes de efetuar o requerimento, que será analisado pela Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 8º. O atendimento priorizará os serviços por comunidade, pequenos e médios produtores e, em segundo plano, por ordem cronológica de inscrição. O cronograma será definido pela Secretaria Municipal de Agricultura junto com Conselho Municipal de Agricultura e Abastecimento.

Art. 9º. Os serviços serão acompanhados pelo beneficiado e fiscalizados pela Secretaria Municipal de Agricultura junto com Conselho Municipal de Agricultura e Abastecimento.

Art. 10º. Os recursos para a execução desta Lei serão os consignados com as arrecadações do ITR, e através da taxa de horas máquinas – THM, destinados a apoio ao desenvolvimento rural.

Art. 11º. Os benefícios e incentivos previstos dependerão de disponibilidade orçamentária da Secretaria Municipal da Agricultura.

Art. 12º. A utilização das máquinas rodoviárias e caminhões serão prioritários aos serviços prestados pelo Município a toda coletividade, em segundo plano, atendendo os requerimentos protocolados na Secretaria Municipal de Agricultura, nos termos desta Lei.

Art. 13º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14º. O Município terá o prazo de até 90 dias para implantação do programa "Máquinas no Campo", podendo ser prorrogado por mais 30 dias mediante justificativa.

Art. 15º. Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio, Paraná, Em 01 de outubro de 2019.

Bruna de Oliveira Casanova
Prefeita Municipal

ANEXO – I
DA PATRULHA "MÁQUINAS NO CAMPO"

EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE HORAS SEMESTRE
CAMINHÃO – BASCULANTE	50 Horas
RETROESCAVADEIRA	50 Horas
PÁ- CARREGADEIRA	50 Horas
PATRÓLA	50 Horas
ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	50 Horas
ROLO COMPACTADOR	50 Horas
TRATOR - ROÇADEIRA	50 Horas

ANEXO – II
CONSUMO DIESEL "MÁQUINAS NO CAMPO"

EQUIPAMENTOS	CONSUMO HORA/MÁQUINA E DIÁRIA-HORA /CAMINHÃO
CAMINHÃO – BASCULANTE	R$ 70,00 Hora
RETROESCAVADEIRA	15 Litros/Hora
PÁ- CARREGADEIRA	15 Litros/Hora
PATRÓLA	18 Litros/Hora
ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	25 Litros/Hora
ROLO COMPACTADOR	12 Litros/Hora
TRATOR - ROÇADEIRA	10 Litros/Hora

PORTARIA Nº 4.307, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019

Designa o servidor Natal do nascimento, conforme especifica.

A Prefeita do Município de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições:

Considerando o contido no artigo 59, §1°, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, onde dispõe que compete aos Secretários praticar atos pertinentes às atribuições que lhe forem outorgadas ou delegadas pelo Prefeito;

Considerando o Memorando n. 35/2019 da do Sr. Roberto Galiardo Costa, Secretário Municipal de Fazenda, protocolado sob o n. 2062/2019, no qual requer a designação do servidor Natal do Nascimento, como segundo portador de senha da chave J e senhas para acessar as contas do Município, tendo em vista a substituição da titular em períodos de férias regulamentares e problemas de saúde.

RESOLVE:

Art. 1° Designar o servidor NATAL DO NASCIMENTO, matrícula n. 403881, ocupante do cargo de Oficial Fazendário, como segundo portador de senha da chave J e senhas para acessar as contas do Município de Primeiro de Maio, CNPJ n. 76.245.059/0001-01, no Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio, PR

Em 27 de setembro de 2019.

Bruna de Oliveira Casanova
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 4.792, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019

HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS, EDITAL N. 01/2019 DO MUNICÍPIO DE PRIMEIRO DE MAIO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:

Artigo 1º Fica Homologado o Resultado Final do Processo Seletivo para Estagiários, Classificação Geral e Vagas Reservadas à Candidatos Pertencentes à Família de Baixa Renda, de acordo com o Edital 01/2019, de 21 de agosto de 2019.

Artigo 2º A relação dos candidatos aprovados, por ordem de classificação, compõe os Anexo I e II deste Decreto, estando publicada no Diário Oficial do Município "Jornal da Cidade" de Sertanópolis, Quadro de Avisos da Prefeitura e Secretaria de Educação, e na internet, no site www.primeirodemaio.pr.gov.br.

Artigo 3º Os aprovados serão convocados pela Prefeitura, para preenchimento das vagas a que concorreram, de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

Artigo 4º O Processo Seletivo para Estagiários, Edital 01/2019 terá validade pelo prazo de 01 (um) ano, contados da publicação do presente Decreto de Homologação.

Artigo 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio,

Em 02 de outubro de 2019.

Bruna de Oliveira Casanova
Prefeita Municipal

ANEXO I - DECRETO Nº 4.792/2019
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
CLASSIFICAÇÃO GERAL

ADMINISTRAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CURSO	RG	CPF	NF
1º	PEDRO HENRIQUE LIMA DE SOUZA	ADMINISTRAÇÃO	14.851074 - SSP/PR	132.010.889-00	9,92
2º	VALDINEI DA SOUZA JUNIOR	ADMINISTRAÇÃO	13.183.389-0 - SSP/PR	127.984.989-45	8,5

AGRONOMIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CURSO	RG	CPF	NF
1º	HEBERTY WILLIAN TAMBA DE OLIVEIRA	AGRONOMIA	13.857.66-3 - SSP/PR	108.428.309-36	8,87
2º	PEDRO HENRIQUE MACHADO DE SOUZA	AGRONOMIA	14.362.305-0- SSP/PR	118.502.889-76	8,62
3º	EDUARDO RAMON DE OLIVEIRA	AGRONOMIA	13.279113-3 - SSP/PR	099.868.449-08	6,45

ARQUITETURA E URBANISMO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CURSO	RG	CPF	NF
1º	GABRIELA RODRIGUES SICA	ARQUITETURA E URBANISMO	13.699.219-8 - SSP/PR	114.139.209-77	8,70

CIÊNCIAS CONTÁBEIS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CURSO	RG	CPF	NF
1º	LUIS FELIPE TEIXEIRA	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	14.329.979-1- SSP/PR	117.932.769-19	8,47

DIREITO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CURSO	RG	CPF	NF
1º	ANA BEATRIS SILVA	DIREITO	14.470.452-5 - SSP/PR	1211.671.119-40	9,5
2º	GABRIEL PRAÇA DE SOUZA	DIREITO	14.619.100-2 - SSP/PR	077.957.979-89	9,42
3º	ANA CAROLINY TRIANI	DIREITO	14.393.768-2 - SSP/PR	119.029959-37	9,25
4º	TAMIRIS RIOS DE CARVALHO	DIREITO	14.048.074-6 - SSP/PR	105.943.779-19	9,00
5º	AMANDA MAZETT MARESTONE	DIREITO	14.363.815-8 - SSP/PR	119.037.519-26	8,65
6º	ISADORA BIANCHINI FERREIRA	DIREITO	14.509.269-8 - SSP/PR	121.503.939-56	8,27

EDUCAÇÃO FÍSICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CURSO	RG	CPF	NF
1º	ANDRÉ LUIZ BUENO	EDUCAÇÃO FÍSICA	5.185.423.-3 - SSP/PR	934.576.939-00	7,97
2º	HELOISA DA SILVA DE ANJO	EDUCAÇÃO FÍSICA	14.515.704-8 - SSP/PR	120.037.079-13	7,37

ENGENHARIA CIVIL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CURSO	RG	CPF	NF
1º	OTAVIO RONZANI FERREIRA	ENGENHARIA CIVIL	13.470.548-5 - SSP/PR	101.233.419-81	9,25
2º	ANA CAROLINA DOMINGUES CARVALHO	ENGENHARIA CIVIL	14.095.890-5 - SSP/PR	112.972.269-41	7,37

FARMÁCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CURSO	RG	CPF	NF
1º	KAROLLAYNE RODRIGUES	FARMÁCIA	14.210.329-0 - SSP/PR	115.447.469-03	8,50

ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CURSO	RG	CPF	NF
1º	JESSICA POLIDO BORBA	ENFERMAGEM	13.812.874-1- SSP/PR	120.573.879-76	8,75

PEDAGOGIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CURSO	RG	CPF	NF
1º	ANA PAULA MOLINA	PEDAGOGIA	8.795.901-5 - SSP/PR	088.612.369-01	8,20
2º	MARIA ALENCARINA DE ALENCAR MARQUES	PEDAGOGIA	7.382.878-3 - SSP/PR	007.640.659-80	8,07
3º	HEDI KEROLAYNE SANT'ANA DA SILVA	PEDAGOGIA	14.363.306 -3 - SSP/PR	111.568.779-46	8,07
4º	ADRIANA LUIZ DE PAULO	PEDAGOGIA	8.111.183-9 - SSP/PR	027.252.739-43	7,82
5º	GEYSI NADINE PAGANATO	PEDAGOGIA	13.612.475-7 - SSP/PR	012.260.489-00	7,07
6º	RAFAELA LUZIA CASAGRANDE	PEDAGOGIA	9.276.910-0 – SSP/PR	355.800768-94	7,00

PSICOLOGIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CURSO	RG	CPF	NF
1º	JAKELINE SILVA DE OLIVEIRA	PSICOLOGA	13.151.229-5 - SSP/PR	106.788.569-23	8,75

ENSINO MÉDIO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CURSO	RG	CPF	NF
1º	VICTOR QUEIROZ BILIATTO	ENSINO MÉDIO	14.637.328-3 - SSP/PR	124.140.599-90	7,92
2º	LUIS GUILHERME NUNES CANDIDO	ENSINO MÉDIO	14.024.292-6- SSP/PR	118.525.209-65	7,02
3º	ANA BEATRIS GONÇALVES PORPETA	ENSINO MÉDIO	14.168.188-5 - SSP/PR	114.486.999-40	6,85
4º	EDUARDA HELOISA AMBRÓSIO	ENSINO MÉDIO	14.169.270-4- SSP/PR	114.271.459-46	6,62
5º	MARIA VITÓRIA SILVESTRE	ENSINO MÉDIO	14.254.363-0 - SSP/PR	116.389.349-83	6,47
6º	NICOLI GONÇALVES MARTINS	ENSINO MÉDIO	15.072.980-7 – SSP/PR	131.787.809-47	6,02

FORMAÇÃO DE DOCENTES (MAGISTÉRIO)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CURSO	RG	CPF	NF
1º	GEOVANA QUEIROZ CANTERO	FORMAÇÃO DE DOCENTES (MAGISTÉRIO)	14.862.180-2 – SSP/PR	116.098.659-28	8,37
2º	CALEBI RODRIGUES CALEFFI	FORMAÇÃO DE DOCENTES (MAGISTÉRIO)	13.982.547-0 – SSP/PR	110.875.549-69	8,27
3º	MARIANE VAZ DE ARAUJO	FORMAÇÃO DE DOCENTES (MAGISTÉRIO)	8.075.653-4 – SSP/PR	061.566.469-57	8,17
4º	HEDI KEROLAYNE SANT'ANA DA SILVA	FORMAÇÃO DE DOCENTES (MAGISTÉRIO)	14.363306-3– SSP/PR	111.568.779-46	8,15
5º	RAFAELA LUZIA CASAGRANDE	FORMAÇÃO DE DOCENTES (MAGISTÉRIO)	9.276.910-0– SSP/PR	355.800.768-94	8,05
6º	GABRIELLY AMARO FERNANDES	FORMAÇÃO DE DOCENTES (MAGISTÉRIO)	14.198.906-5 – SSP/PR	132.333.269-39	8,02
7º	JULIANE HELENA STUANI	FORMAÇÃO DE DOCENTES (MAGISTÉRIO)	14.869.816-3– SSP/PR	132.342.48907	7,85
8º	MARCELA FERNANDES PEREIRA	FORMAÇÃO DE DOCENTES (MAGISTÉRIO)	14.871.094-5 –SSP/PR	131.662.549-43	7,85
9º	BRUNA MENDES TIAGO	FORMAÇÃO DE DOCENTES (MAGISTÉRIO)	12.961261-4– SSP/PR	137.810.299-13	7,77
10º	THAINY VICTÓRIA DE LIMA	FORMAÇÃO DE DOCENTES (MAGISTÉRIO)	15.003.500-74–SSP/PR	116.355.479-03	7,67
11º	BRUNA VAZ DE ARAUJO	FORMAÇÃO DE DOCENTES (MAGISTÉRIO)	13.712.643-5 – SSP/PR	093.279.119-03	7,67
12º	ANDREIA LOPES	FORMAÇÃO DE DOCENTES (MAGISTÉRIO)	52.360.680-1SSP/SP	083.515.229-45	7,67
13º	LUANA GABRIELY PAULINO	FORMAÇÃO DE DOCENTES (MAGISTÉRIO)	14.927.737-4 – SSP/PR	116.253.669-14	7,60
14º	MARIA EDUARDA PRATA	FORMAÇÃO DE DOCENTES (MAGISTÉRIO)	15.051.731-1 – SSP/PR	091.494.879-22	7,55
15º	GABRIELI CRISTINA SERRANO BAFA	FORMAÇÃO DE DOCENTES (MAGISTÉRIO)	13.497.594-6 - SSP/PR	101.752.739-36	7,52
16º	VICTORIA STEPHANIE LOPES SOUZA	FORMAÇÃO DE DOCENTES (MAGISTÉRIO)	14.770.358-9 – SSP/PR	137.811.879-00	7,45
17º	MARIA RITA LOBO	FORMAÇÃO DE DOCENTES (MAGISTÉRIO)	14.373.378-5 – SSP/PR	118.651.829-40	7,37
18º	ANA BEATRIS MOLINA SOSSO	FORMAÇÃO DE DOCENTES (MAGISTÉRIO)	14.763.231-2 –SSP/PR	127.166.679-00	7,30
19º	ISABELLY DOS SANTOS CLAVERO	FORMAÇÃO DE DOCENTES (MAGISTÉRIO)	14.183.048-1 – SSP/PR	110.180.309-64	7,30
20º	LUDMILA QUIRINO	FORMAÇÃO DE DOCENTES (MAGISTÉRIO)	15.466.390-8 – SSP/PR	146.065.829-95	7,15
21º	JESSICA CAROLINE SILVA DE ANDRADE	FORMAÇÃO DE DOCENTES (MAGISTÉRIO)	13.920.441-7- SSP/PR	096.895.309-07	7,07
22º	MAYTCHELLE RIBEIRO DIAS	FORMAÇÃO DE DOCENTES (MAGISTÉRIO)	14.664.875-4-SSP/PR	124.808.529-97	7,07
23º	GABRIELI MARIA OLIVEIRA	FORMAÇÃO DE DOCENTES (MAGISTÉRIO)	14.881.379-5-SSP/PR	130.072.329-70	7,07
24º	NATHALIA PINHEIRO BONDEZAN	FORMAÇÃO DE DOCENTES (MAGISTÉRIO)	14.961.242-4-SSP/PR	095.878.019-62	7,00
25º	EMILI CRISTINE PARENTE DE OLIVEIRA	FORMAÇÃO DE DOCENTES (MAGISTÉRIO)	50.967.338-7-SSP/PR	452.056.078-07	6,92
26º	EMILY DOS SANTOS ZIGRILA	FORMAÇÃO DE DOCENTES (MAGISTÉRIO)	13.781.921-0-SSP/PR	103.361.319-33	6,77
27º	RUANNA COCOLETI AMARAL	FORMAÇÃO DE DOCENTES (MAGISTÉRIO)	14.267.324-0-SSP/PR	116.633.439-26	6,77
28º	KETLYN FABIANA APARECIDA ROCHA DIAS	FORMAÇÃO DE DOCENTES (MAGISTÉRIO)	15.622.601-7-SSP/PR	151.926.049-07	6,77
29º	ISABELLI MAGALHÃES BENITES	FORMAÇÃO DE DOCENTES (MAGISTÉRIO)	14.329.458-7- SSP/PR	060.660.229-11	6,70
30º	ISADORA APARECIDA TOBIAS XICARELI	FORMAÇÃO DE DOCENTES (MAGISTÉRIO)	15.179.655-9 -SSP/PR	084.632.269-22	6,62
31º	BRUNA CAROLINA DA SILVA XAVIER	FORMAÇÃO DE DOCENTES (MAGISTÉRIO)	14.747.445-8-SSP/PR	124.854.419-60	6,32

ANEXO II – DECRETO Nº. 4.792/2019
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
VAGAS RESERVADAS À CANDIDATOS PERTENCENTE À FAMÍLIA DE BAIXA RENDA

PEDAGOGIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CURSO	RG	CPF	NF
1º	RAFAELA LUZIA CASAGRANDE	PEDAGOGIA	9.276.910-0 – SSP/PR	355.800768-94	7,00

FORMAÇÃO DE DOCENTES (MAGISTÉRIO)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CURSO	RG	CPF	NF
1º	RAFAELA LUZIA CASAGRANDE	FORMAÇÃO DE DOCENTES (MAGISTÉRIO)	9.276.910-0 – SSP/PR	355.800768-94	8,05
2º	THAINY VICTÓRIA DE LIMA	FORMAÇÃO DE DOCENTES (MAGISTÉRIO)	15.003.500-7 – SSP/PR	116.355.479-03	7,67
3º	LUANA GABRIELY PAULINO	FORMAÇÃO DE DOCENTES (MAGISTÉRIO)	14.927.737-4 – SSP/PR	116.253.669-14	7,60
4º	MARIA EDUARDA PRATA	FORMAÇÃO DE DOCENTES (MAGISTÉRIO)	15.051.731-1– SSP/PR	091.494.879-22	7,55
5º	MARIA RITA LOBO	FORMAÇÃO DE DOCENTES(MAGISTÉRIO)	14.373.378-5 – SSP/PR	118.651.829-40	7,37
6º	ISABELLY DOS SANTOS CLAVERO	FORMAÇÃO DE DOCENTES (MAGISTÉRIO)	14.183.048-1 – SSP/PR	110.180.309-64	7,30
7º	JESSICA CAROLINE SOUZA ANDRADE	FORMAÇÃO DE DOCENTES(MAGISTÉRIO)	13.920.441-7 – SSP/PR	095.895.309-07	7,07
8º	MAYTCHELLE RIBEIRO DIAS	FORMAÇÃO DE DOCENTES (MAGISTÉRIO)	14.664.875-4 – SSP/PR	124.808.529-97	7,07
9º	EMILY DOS SANTOS ZIGRILA	FORMAÇÃO DE DOCENTES(MAGISTÉRIO)	13.781.921-0 – SSP/PR	103.361.319-33	6,77
10º	KETLYN FABIANA APARECIDA ROCHA DIAS	FORMAÇÃO DE DOCENTES (MAGISTÉRIO)	15.622.601-7 SSP/PR	151.926.049-07	6,77
11º	BRUNA CAROLINA DA SILVA XAVIER	FORMAÇÃO DE DOCENTES(MAGISTÉRIO)	14.747.445-8-SSP/PR	124.854.419-60	6,32

PREGÃO PRESENCIAL Nº 91/2019
EDITAL RESUMIDO

O Município de Primeiro de Maio, Estado de Paraná, com autorização da Prefeita Sra. Bruna de Oliveira Casanova , torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação, na modalidade de , na forma Presencial, sendo do tipo Menor Preço Por Item, tendo por finalidade a prestação de serviços de **licenciamento de software de orçamentação para manutenção preventiva e corretiva da frota veicular oficial**, conforme descrito no Anexo I. O valor máximo estimado é de R$ 7.228,68(sete mil, duzentos e vinte e oito reais e sessenta e oito centavos). O credenciamento, dos envelopes contendo as Propostas de Preços e a Documentação de Habilitação serão recebidos por qualquer meio, a critério das licitantes, até o dia 22 de outubro de 2019 até às 09:00min, na sede da Prefeitura Municipal, à Rua Onze, nº 674. O edital poderá ser lido e obtido no Departamento de Licitação e Contratos da Prefeitura de Primeiro de Maio, na Rua Onze, nº 674, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h30min ou solicitado pelo site: www.primeirodemaio.pr.gov.br

Primeiro de Maio/PR, 01 de outubro de 2019.

Bruna de Oliveira Casanova
Prefeita

Expediente

jornal da CIDADE

Editora Grandes Sertões Veredas Ltda.
Redação e Administração: R. São Paulo, 951 - Sertanópolis - PR
CNPJ 04.321.967/0001-26 - Cx. Postal 80 - CEP 86170-000

Fones (43) 3232-2568 - 9 9963-7000 (Tim WhattsApp) - 9 9110-2568
www.jornaldacidade.net.br • E-mail: jornal.dacidade@bol.com.br

As matérias e artigos assinados não expressam necessáriamente a opinião dos editores deste jornal e são de responsabilidade de seus autores.

As fotos e textos das matérias não podem ser reproduzidos sem consentimento por escrito da Editora e constituem violação de direitos autorais.

Editor e Jornalista Responsável: Getulio V. Soares - Registro Profissional 10776/PR
Diretora Comercial: Fabiane Framarin Soares

Filiado ao Sindicato dos Jornalistas Profissionais de Londrina, APJOR, ADJORI-PR e FENAJ

Edição comercial impressa no Parque Gráfico da Folha de Londrina - Tiragem: 6.000 exemplares auditados. O Diário Oficial é impresso em Parque Gráfico próprio com tiragem de 1.000 exemplares e postagem diária no site do jornal.